



Proc. TC-007.210/2011-6
Tomada de Contas Especial

PARECER

Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério do Esporte, sob a responsabilidade do Sr. Cristian Marcel Oliveira de Carli, ex-Presidente do Instituto Brasileiro de Tecnologia Educacional – IBTE, em decorrência da não aprovação da prestação de contas do Convênio 234/2001, que teve por objeto a realização da primeira Copa Cidade de Fortaleza de Futebol Amador.

As irregularidades que sobressaem na instrução processual referem-se ao saque em espécie da totalidade dos recursos repassados pelo Ministério do Esporte ao IBTE e à ausência de demonstração de que houve a aquisição dos materiais de consumo e esportivo e o pagamento dos recursos humanos previstos no plano de trabalho para a execução do convênio. As irregularidades ganham relevo pela suposta contratação da empresa World Education Consultoria Ltda., que, hipoteticamente, recebeu todo o valor disponível para o evento no dia seguinte ao depósito dos recursos federais na conta do ajuste (peça 1, p. 161, 173 e 177), não obstante o contrato assinado com o IBTE, cinco dias antes, estabelecer o prazo de execução em 120 dias (peça 1, p.165).

Tais evidências, aliadas ao fato de os Srs. Baltazar Pereira da Silva Júnior e Francisco Charles Bravo de Alencar serem, ao mesmo tempo, sócios da World Education Consultoria Ltda. (peça 4) e dirigentes do Instituto Brasileiro de Tecnologia Educacional (peças 5 e 6), impelem-nos a anuir com a proposta de encaminhamento uniforme da Secex/CE (peça 26, p. 13-6), sugerindo, porém, face à demonstração de que o IBTE foi extinto (peça 2, p. 122) e que seus dirigentes estão sendo responsabilizados nesta TCE, a exclusão do nome da mencionada pessoa jurídica do rol de responsáveis deste processo.

Adicionalmente, sugerimos que, em vez do Ministério do Esporte, como consta no tópico III do item 31 da instrução (peça 26, p. 14), seja o comando de ressarcimento do débito apurado nos autos endereçado aos cofres do Tesouro Nacional.

Ministério Público, em 7 de fevereiro de 2013.

(Assinado Eletronicamente)

Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador